

PORTARIA Nº0224/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.051676/2023-03, RESOLVE conceder **premiação pecuniária** aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de janeiro de 2024.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0224/2024 - GS, 24 de JANEIRO de 2024

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Kaleby de Oliveira Lima	Policial Militar	587.407-1-3	01 pistola cal.380; 05 munições cal.380	420,00	84,00
Francisco Ferreira da Silva Neto	Policial Militar	587.331-1-3			84,00
Francisco Galdenísio Forte Brito	Policial Militar	305.769-1-8			84,00
João Paulo de Oliveira Pereira	Policial Militar	300.067-2-0			84,00
Gabriel Almeida Rodrigues	Policial Militar	300.066-4-X			84,00
TOTAL				R\$ 420,00	

PM's = 5
Valor Geral = 420,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01
Munições = 05

*** **

PORTARIA Nº0331/2024-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº. 10001.011085/2023-08 – NUP, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 12.691, de 16 de maio de 1997, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISICÃO do servidor **DAVID SILVA DE OLIVEIRA**, Soldado, matrícula nº 3073941-8, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviço junto à Célula Integrada de Operações de Segurança da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - CIOPS/SSPDS, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 06/09/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1303792/2024

CONTRATANTE: A Polícia Militar do Ceará, situada na Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.415-390, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72. CONTRATADA: Empresa **L & L SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Francisco Lima da Silva, S/N, Q004 L005, Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.865-150, Fone: (85) 98440-1560, e-mail:adilicitacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.509/0001-25. OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos condicionadores de ar** das Unidades e Subunidades da Polícia Militar do Ceará no interior do Estado e Região Metropolitana de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20220006 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 178.999,92 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIPROC 04725695/2021; Pré-Reserva: 1152419; Dotação Orçamentária 10100003.06.122.521.20271.03.339039.10000.3. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Imo Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Sr. Erivan Ferreira de Moura, Representante da Empresa Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº002/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JOSÉ ANSELMO PEREIRA NETO**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 109.166-1-5, o valor total de R\$ 3.949,07 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 28 de setembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 174, de 15 de setembro de 2023 e documentação constante no Processo SUÍTE nº 10061.037008/2023-65, referente à diferença salarial, do período de 28/09/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.01.500.9.100000.319092.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº005/2024 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 7, da Lei nº 16.877, de 10 de maio de 2019, que “institui o Conselho Estadual do Trabalho – CET”; o Art. 9 do Decreto nº 34.168, de 21 de julho de 2021, que dá a composição do CET; o parágrafo 6º, do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, aprovado pela Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, que “estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018”, e a Portaria nº 017/2023, publicada em 02 de agosto. RESOLVE **SUBSTITUIR**, na qualidade de Suplente indicada pela Secretaria do Trabalho – SET, **MARA RUBIA REINALDO DE VASCONCELOS** por RODRIGO ARRUDA CUNHA, representante da Bancada do Poder Público no Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET. O mandato do representante ora designado tem início a partir de 30 de outubro de 2023 e término em 12 de março de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Vladysson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

*** **



PORTARIA Nº007/2024 – SET - O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que “altera a Lei nº 16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo e sobre a Estrutura da Administração Estadual, e a Lei nº 16.880, de 23 de maio de 2019”. CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 11º do Decreto nº 34.168, de 21 de julho de 2021, em consonância com o Art. 11º, da Resolução nº 867, de 16 de julho de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, que “estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018”. RESOLVE **SUBSTITUIR**, o Sr. **RENAN RIDLEY DE ALMEIDA** do cargo de Secretário Executivo do Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET, por **ANIBAL JOSÉ DE SOUZA**, matrícula 300001-3-7, ocupante do cargo de Coordenador do Trabalho e Renda, **bem como também substituir** o Sr. **RODRIGO ARRUDA CUNHA** por **RENAN RIDLEY DE ALMEIDA**, matrícula 300013-2-X, ocupante do cargo de Assessor Especial, como Secretário Executivo Substituto do Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023. SECRETARIA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

Vladysson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DO TURISMO

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Licença Prévia** para obra do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das localidades de Morro Branco Praia, Loteamentos de Morro Branco e Praia das Fontes, no município de Beberibe. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR - ASJUR

*** **

PORTARIA Nº01/2024 - A SECRETÁRIA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.717/2018, RESOLVE DESIGNAR, os **MEMBROS** elencados no ANEXO ÚNICO desta portaria, para **compôr a Comissão** Inventariante do Almoarifado e de Bens Patrimoniais da Secretaria do Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2024. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2024.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DO TURISMO

ANEXO ÚNICO

MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hemilly Santos Mourão	300.003.3-6	Coordenadora - CODIP
Ítalo Fontenele da Silva	300.003.4-X	Articulador - ASJUR
Katiane Silva de Sousa Rodrigues	300.003.8-2	Articulador - COAFI

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº002/2024

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **FUNDACAO CULTURAL NIPONICA BRASILEIRA**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “SANA – Edição Janeiro - 2024”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 23 a 29 de janeiro de 2024. VALOR: R\$ 237.491,10 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Autorizante) e Ricardo Sá Busgaib Júnior (Autorizatório).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº51/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO o teor da documentação anexada aos autos do SISPROC nº. 2311289807, no qual consta a informação de que o Escrivão de Polícia Civil LUIZ CARLOS VIEIRA DE MAGALHÃES UCHÔA agrediu fisicamente a pessoa de Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos, sendo em seu desfavor lavrado o TCO nº 323-07/2023 por infração ao art. 129 do CPB; CONSIDERANDO a verossimilhança das versões apresentadas pela vítima e pelas testemunhas prontamente inquiridas; CONSIDERANDO a versão apresentada pelo próprio acusado em seu interrogatório policial; CONSIDERANDO os resultados dos exames de corpo de delito realizado no dia dos fatos; CONSIDERANDO que a conduta do servidor configura, em tese, descumprimento do dever previsto no artigo 100, I, bem como transgressões disciplinares capituladas no artigo 103, b, II; c, III e IX, todos da Lei nº. 12.124/1993; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta do Escrivão de Polícia Civil LUIZ CARLOS VIEIRA DE MAGALHÃES UCHÔA, M.F. 133.974-1-4, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Fernando Figueiredo De Vito, M.F. 198.404-1-7 (Membro) e a Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretária). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº52/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SISPROC nº 2308182673, no qual consta que o Policial Penal AGNELE DA SILVA OLIVEIRA teria apresentado atestado médico no dia 19 de setembro de 2023, data em que estaria de plantão, com afastamento de três dias, contudo teria comparecido a manifestação na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ocorrida em 20 de setembro de 2023; CONSIDERANDO que a conduta do Policial Penal Agnele da Silva Oliveira configura, em tese, as faltas disciplinares previstas no artigo 6º, I, III, XII, XXI, e no artigo 10, e IX, todos da Lei Complementar nº 258/2021; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo